



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Bonafide

00165

LEI Nº 961/91

De 04 de março de 1991.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do município de Sales Oliveira, e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica definido e delimitado o novo perímetro urbano de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, passando as áreas abrangidas por esta lei, a integrarem a área urbana de acordo com a seguinte descrição:

- começa em um marco localizado nas divisas da Rodovia SP-356/330 (Rodovia Waldir Canevari), à 50,00 metros do antigo matadouro municipal; daí segue com 16º38' NE paralelamente ao eixo da Rua Capitão Cobra, distando da mesma 100,00 metros, numa extensão de 1.290,00 metros até o marco nº 2; deflete à direita com rumo sudeste numa distância de 215,00 metros até o marco nº 3, localizado à margem da Rodovia Francisco Marcos Junqueira Neto (SP-328); deflete à esquerda na distância de 1.995,00 metros acompanhando as divisas da referida Rodovia até o marco nº 4 localizado às margens da faixa de domínio da SP-351 (Rodovia Altino Arantes); deflete à direita no rumo magnético SE acompanhando às divisas da referida faixa, numa distância de 3.410,00 metros até o marco nº 5, localizado na rotatória de acesso Sales Oliveira/Nuporanga e, finalmente deflete à direita ao rumo SW acompanhando a faixa de domínio da rodovia SP-356/330 (Rodovia Waldir Canevari), numa extensão de 3.125,00 metros até o marco nº 1, marco este que foi ponto inicial desta descrição.

ARTIGO 2º - Toda a área urbana definida e delimitada pelo artigo 1º fica destinada às zonas urbanas residenciais mistas (residencial, comercial e de serviços), a áreas de circulação e de praças, uso institucional, para utilização pública ou semi-pública, excluídas portanto e doravante a utilização de tais áreas para fins industriais, exceto para indústrias de pequeno porte ou de caráter artesanal.

ARTIGO 3º - A área situada entre a Rodovia Francisco Marcos Junqueira Neto, Avenida Mogiana e Rodovia Altino Arantes, por força desta Lei incluída no perímetro urbano do município, fica desincorporada da área total do Distrito Industrial criado pela Lei nº 628/80, de 31 de março de 1980.

ARTIGO 4º - Fica determinado ao Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal, a medição, levantamento e sinalização das áreas que passam a integrar o perímetro urbano a

(Cont. Fls 02)



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

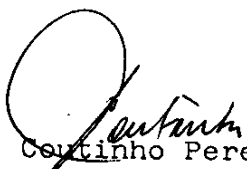
Estado de São Paulo

Fls 02

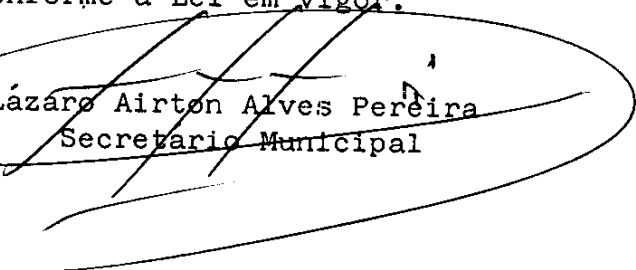
elaboração de novo mapa da área urbana do município, e a identificação dos proprietários das áreas abrangidas pelo artigo 1º desta Lei, afim de cientificá-los para os efeitos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de março de 1991.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal